



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO Nº 3.143 DE 21 DE MARÇO DE 2014.

“Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência a(s) área(s) do Município de Quatá-SP, atingidas por Grupo Climatológico subgrupo Seca Tipo Estiagem subtipo 0 COBRADE 1.4.1.1.0 desastre ocorrido, com base na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE”.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 24 DE AGOSTO DE 2012 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de verão, em razão da estiagem ocorrida no Município nos meses de dezembro de 2013 a janeiro de 2014 em todo o município;

CONSIDERANDO que a estiagem resultou em sensíveis perdas na produção agrícola em especial as culturas do Município de Quatá-SP;

CONSIDERANDO que a agricultura é a principal fonte de geração de emprego e renda da população, composta primordialmente por trabalhadores rurais e agricultores e a frustração da safra prejudica não só aqueles que estão ligados diretamente à produção agrícola que, por conseguinte, não terão condições de cumprirem com seus compromissos, como também toda a economia do Município;

CONSIDERANDO a gravidade da situação, vez que a quebra da produção trará efeitos prejudiciais a todos os setores que, direta ou indiretamente, dependem da agricultura no Município, de tal forma que tais efeitos acabarão por atingir o Município, principalmente nas áreas da Assistência Social, da Saúde e de Finanças, desta caracterizada a situação de emergência, justificando-se plenamente o reconhecimento deste estado pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO finalmente que referida situação persiste por toda a região.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, em razão da Estiagem – Grupo Climatológico subgrupo Seca – Tipo Estiagem – subtipo 0 COBRADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



1.4.1.1.0, conforme padronização estabelecida na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE.

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação do Desastre – FIDE e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2013 a janeiro de 2014.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, em 21 de março de 2014.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa